

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO GOVERNAMENTAL UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE INTERESSADO

ASSUNTO

: Oficio nº 7/2019 - (SG-271.290/19)

: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SISPESP

: Solicita que promovam estudos no sentido de reajustar os vencimentos, proventos, e pensões dos servidores dos três Poderes do Estado.

INFORMAÇÃO UCRH Nº 210/2019

Trata o presente de consulta encaminhada pela Assessoria Técnica do Governo, da Secretaria de Governo, sobre demanda de atendimento ao Oficio nº7/2019 encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, por meio do qual solicita que se promovam estudos no sentido de reajustar os vencimentos, proventos, e pensões dos servidores dos três Poderes do Estado.

Brevemente relatado. Manifestamo-nos.

Em atenção à mensagem cumpre-nos informar preliminarmente que, anualmente, é realizada a revisão da remuneração dos servidores públicos da administração direta e das autarquias, bem como dos Militares do Estado, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, conforme consta da Lei Estadual 12.391, de 23 de maio de 2006.

Contudo, de acordo com a referida lei, a referida revisão não implica, necessariamente, reajuste de remuneração. Para atendimento é necessário observar os seguintes requisitos:

- autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- definição do indice de reajuste em lei específica;
- previsão do montante da respectiva despesa e das correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- comprovação de disponibilidade financeira,
 preservados os compromissos relativos a



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO GOVERNAMENTAL UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

> investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

- compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado do trabalho; e
- atendimento aos limites para despesa com pessoal de que trata o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dentro desse contexto, em razão das fortes restrições orçamentárias, dado o cenário econômico nacional atual, não está sendo possível ao atual governo promover reajuste que referidos estudos eventualmente possam indicar.

Ainda assim, o Governo vem mantendo algumas medidas com intuito de melhorar a remuneração. A exemplo disso, citamos as leis editadas anualmente com a finalidade de manter um piso mínimo de remuneração/proventos dos servidores/aposentados.

No que compete a esta Unidade Central de Recursos Humanos, informamos que o princípio que norteia a política salarial do governo é de adequar e melhorar a remuneração e vantagens pecuniárias dos servidores públicos estaduais, a fim de valorizar ao máximo a função pública, dentro das possibilidades e limites impostos, como se verifica nas legislações recentemente editadas.

A recente edição da Lei Complementar nº 1.317 de 21 de março de 2018, que dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores pertencentes às classes das áreas da saúde, educação, segurança pública, administração penitenciária, pesquisa científica e área meio das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado e Autarquias.

A medida concede reajuste para categorias funcionais de diferentes áreas do Governo, em percentuais variáveis de:

3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) geral,



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO GOVERNAMENTAL UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

- 4,0% (quatro por cento) para os integrantes das Policias Civil e Militar, e
- 7% (sete por cento) para os integrantes da classe de Professor Educação Básica I e Professor Educação Básica II do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação; e para os docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Não obstante o Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo sancionou a Lei Complementar nº 1.319, de 28/03/2018 que dispõe sobre reclassificação de vencimentos e salários dos integrantes das classes de suporte pedagógico de Diretor de Escola e de Supervisor de Ensino do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e dos empregos públicos em confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Nesta esteira também publicou o Decreto nº 63.139, de 04 de janeiro de 2018, que reajustou o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 8.106, de 27 de outubro de 1992, e nº 8.320, de 22 de junho de 1993, de R\$ 8,00 (oito reais) para R\$ 12,00 (doze reais) e alterou o valor do teto para recebimento do beneficio de 141 (cento e quarenta e uma) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para 147 (cento e quarenta e sete) UFESPs.

Também encaminhou o Projeto de lei Complementar nº 11 /2018 transformado na Lei Complementar nº 1.324, de 08/06/2018 que reajustou os vencimentos das carreiras de Cirurgião Dentista, Agente de Desenvolvimento Social, Especialista em Desenvolvimento Social, Assistente Administrativo e dos integrantes das séries de classes de Engenheiro, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo e Assistente Agropecuário.

É importante destacar que a implantação de medidas desta natureza têm evidente impacto orçamentário-financeiro e acarretam aumento da despesa de pessoal.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade fiscal, estabelece limites para estas despesas. De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do Governo do Estado de São Paulo, relativo ao terceiro quadrimestre de 2018 e publicado no final de janeiro deste ano, a relação entre despesa de pessoal e Receita Corrente Líquida é de 42,02%, pouco abaixo, portanto, do



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO GOVERNAMENTAL UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

limite de alerta que é de 44,10% estabelecido pelo inciso II do § 1° do artigo 59 e do limite prudencial estabelecido no parágrafo único do artigo 22 que é 46,55%.

É a informação que submetemos à consideração superior.

UCRH/AT, 19 de março de 2019.

RODRIGO MARIN ALVES NUNES Assessor Tecnico de Coordenador